



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM ODONTOLOGIA**  
**ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO: CLÍNICA INTEGRADA e DENTÍSTICA RESTAURADORA**

## EDITAL PPGO 18/2022

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ODONTOLOGIA (PPGO) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA (UEPG), PARA CONCORRER A CONCESSÃO DE BOLSA CAPES DE DOUTORADO, PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL (DS) E CONFORMAÇÃO DE LISTA DE ESPERA PARA FUTURAS COTAS DE BOLSAS DE DOUTORADO**

### **1. Das Disposições Específicas**

O presente Edital selecionará um discente de Doutorado, já regularmente matriculado no PPGO, para concorrer a uma (01) cota de bolsa do Programa de Demanda Social (DS), custeada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). O presente edital tem por objetivo fortalecer o PPGO, curso de pós-graduação reconhecido pela CAPES. A bolsa de que trata o presente Edital terá início ainda no mês de setembro com percepção do benefício em outubro.

### **2. Das inscrições**

2.1. As inscrições devem ser realizadas exclusivamente por e-mail ([mestreedonto@uepg.br](mailto:mestreedonto@uepg.br)), entre os dias 01 a 02 de setembro de 2022, sendo o título do email "Inscrição do discente (NOME COMPLETO DO CANDIDATO) no para concorrer a bolsa de DOUTORADO da cota de demanda social da CAPES".

2.2. Para se inscrever, o candidato deverá encaminhar em anexo ao email do parágrafo anterior a Tabela I contida no Anexo I do presente edital devidamente preenchida com o número de ocorrências de cada item, bem como a comprovação do cumprimento do item, PREFERENCIALMENTE EM PDF ÚNICO.

### **3. Requisitos para a candidatura**

- 3.1. O discente a ser contemplado com a bolsa deve estar regularmente matriculado no curso de Pós-Graduação (PPGO) no momento da submissão da proposta;
- 3.2. O bolsista deverá ter dedicação integral às atividades do Programa de Pós-Graduação (PPG);
- 3.3. O bolsista não poderá possuir qualquer relação de trabalho com a UEPG, mesmo que com afastamento integral para cursar a pós-graduação;
- 3.4. O bolsista não poderá acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública, ou privada, ou vínculo empregatício de qualquer natureza durante toda a vigência da bolsa;

3.5. O bolsista deverá apresentar relatórios semestrais e final, que serão analisados pelo colegiado do PPG.

#### **4. Dos Critérios de Avaliação e Classificação das Candidaturas**

- 4.1. Para a avaliação dos candidatos do PPGO na seleção interna de que trata o presente edital e classificação dos mesmos, serão utilizados os critérios estabelecidos na Tabela I contida na INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/2019, que fixa os critérios para a regulamentação para a concessão, distribuição e manutenção de bolsas de estudo do PPGO e de avaliação periódica de desempenho de bolsistas e não bolsistas do programa.
- 4.2. As candidaturas excedentes ficarão como lista de espera para possíveis cotas a serem liberadas pelos bolsistas atuais do PPGO (no programa de Demanda Social – DS), bem como para as cotas de bolsas da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UEPG, especificadas no Edital PROPESP - N° 2022.259.
- 4.3. Os discentes que estão na lista de espera do Edital PROPESP - N° 2022.259 podem concorrer ao presente edital.

#### **5. Procedimentos para Implementação das Bolsas**

- 5.1. O ALUNO aprovado deverão providenciar e encaminhar para o PPGO, por email, a seguinte documentação até o dia 04/09/2022 às 12 h (meio dia):
  - a) Cópia de documento de identificação com foto;
  - b) Cópia do CPF;
  - c) Comprovante de residência;
  - d) Dados bancários;
  - e) Declaração de matrícula;
- 5.2. Além da documentação de que trata o item 5.1, deverão assinar a versão física dos seguintes documentos e entregar para a coordenação do PPGO, até o dia 04/09/2022:
  - f) Termo de compromisso do bolsista, modelo CAPES, devidamente assinado pelo coordenador do PPGO e pelo bolsista (ANEXO II);
  - g) Formulário DS/CAPES de cadastro de bolsa, devidamente assinado pelo coordenador da PPG e pelo bolsista (O MODELO SERÁ FORNECIDO PELO PPGO).

#### **6. Das Disposições Finais**

- 6.1. Este edital se submeterá à legislação vigente.
- 6.2. Os casos omissos serão solucionados pelo Colegiado de Curso do PPGO.

Ponta Grossa, 01 de setembro de 2022.

**ASSINADO NO ORIGINAL**

---

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Nara Hellen Campanha Bombarda  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Odontologia da UEPG



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM ODONTOLOGIA**  
**ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO: CLÍNICA INTEGRADA e DENTÍSTICA RESTAURADORA**

**ANEXO I do Edital PPGO 16/2022, conforme Instrução Normativa 01/2019 do PPGO.**

| Discriminação                                                                    | Comprovação                   | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | Total |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------|------|------|------|-------|
| <b>1- Desempenho acadêmico e assiduidade (mínimo de 80% e nota mínima B)</b>     |                               | n    | n    | n    | n    | n     |
| 1.1 Atividades do laboratório (20h/semanal)                                      | Escala ou doc orientador      |      |      |      |      |       |
| 1.2- Convocações da Coordenação do PPGO/UEPG                                     | Semana Inteira                |      |      |      |      |       |
| 1.3- Bancas de qualificação e defesa do PPGO/UEPG                                | Informar quais participou     |      |      |      |      |       |
| 1.4- Desempenho acadêmico (conceitos nas disciplinas)                            | Histórico                     |      |      |      |      |       |
| 1.5- Avaliação das datas relativas ao projeto de pesquisa                        | Comprovante pré-qualificação  |      |      |      |      |       |
| <b>2- Atividades de co-orientação e bancas (20% da nota final)</b>               | <b>Comprovação</b>            | n    | n    | n    | n    | Total |
| 2.1- Co-orientação de iniciação científica                                       | Certificado ou doc orientador |      |      |      |      |       |
| 2.2- Co-orientação de TCC                                                        | Certificado ou doc orientador |      |      |      |      |       |
| 2.3- Bancas de TCC                                                               | Certificado                   |      |      |      |      |       |
| 2.4- Resumo publicado com aluno de IC                                            | Certificado                   |      |      |      |      |       |
| 2.5- Artigo publicado com aluno de IC                                            | Resumo                        |      |      |      |      |       |
| 2.6 - Participação na organização do evento (EAIC, EAIT, etc)                    | Certificado                   |      |      |      |      |       |
| <b>3- Produção acadêmica (60% da nota)</b>                                       | <b>Comprovação</b>            | n    | n    | n    | n    | Total |
| 3.1- Artigo Publicado em Periódicos indexados                                    |                               |      |      |      |      |       |
| 3.1.1- Artigo Publicado em Periódicos indexados A1 (n. de artigos = ___ X 100)   | Publicação                    |      |      |      |      |       |
| 3.1.2- Artigo Publicado em Periódicos indexados A2 (n. de artigos = ___ X 85)    | Publicação                    |      |      |      |      |       |
| 3.1.3- Artigo Publicado em Periódicos indexados A3 (n. de artigos = ___ X 70)    | Publicação                    |      |      |      |      |       |
| 3.1.4- Artigo Publicado em Periódicos indexados A4 (n. de artigos = ___ X 50)    | Publicação                    |      |      |      |      |       |
| 3.2 - Resumo publicado em anais de congresso nacional                            | Publicação                    |      |      |      |      |       |
| 3.3 - Resumo publicado em anais de congresso internacional (no exterior)         | Publicação                    |      |      |      |      |       |
| <b>4- Produção técnica (20% da nota)</b>                                         | <b>Comprovação</b>            | n    | n    | n    | n    | Total |
| 4.1- Patentes ou similar depositado                                              | Publicação                    |      |      |      |      |       |
| 4.2- Desenvolvimento de material didático e instrucional                         | Publicação                    |      |      |      |      |       |
| 4.3- Capítulo de livros científico ou didático com corpo editorial e ISBN        | Publicação                    |      |      |      |      |       |
| 4.4- Entrevista em programa de radio, TV, revistas e jornais                     | Publicação                    |      |      |      |      |       |
| 4.5- Pareceres para revistas científicas vinculadas ao Qualis da Área            | Certificado                   |      |      |      |      |       |
| 4.6- Apresentação de trabalho em evento nacional (no máximo 8)                   | Certificado                   |      |      |      |      |       |
| 4.7- Apresentação de trabalho em evento internacional (no exterior, no máximo 8) | Certificado                   |      |      |      |      |       |
| 4.8- Cursos ministrados                                                          | Certificado                   |      |      |      |      |       |
| 4.9 - Participação em projetos de extensão                                       | Certificado                   |      |      |      |      |       |
| <b>TOTAL</b>                                                                     |                               |      |      |      |      |       |

**1- Desempenho acadêmico e assiduidade (mínimo de 80% e nota mínima B)**

Mestrandos devem cumprir todos os itens Doutorandos devem cumprir todos os itens por ano

**2- Atividades de co-orientação e bancas (20% da nota final)** Mestrandos devem cumprir de 1 a 3 por ano (bolsistas)  
 Doutorandos devem cumprir de 4 a 6 por ano (bolsistas)

**3- Produção acadêmica (60% da nota final)**

Mestrandos devem cumprir todos os 3 itens por ano (bolsistas) Doutorandos devem cumprir todos os 3 itens por ano (bolsistas)

**4- Produção técnica (20% da nota final)**

Mestrandos devem cumprir, no mínimo, 3 por ano (bolsista) Doutorandos devem cumprir, no mínimo, 6 por ano (bolsista)

## **TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, alun\_ devidamente matriculad\_ no Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no Curso de Odontologia, sob o número de matrícula \_\_\_\_\_, em nível de Doutorado, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme regulamento vigente do Programa de Demanda Social – DS, anexo à Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, e nesse sentido, COMPROMETO-ME arespeitar as seguintes cláusulas:

- I – dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- II – quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
- V – realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento vigente;
- VI – não ser aluno em programa de residência médica;
- VII – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que realiza o curso;
- VIII - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, exceto nas situações das alíneas a, b e c do inciso XI, do art. 9º do regulamento vigente.
- IX - assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

***Assinatura do(a) beneficiário (de bolsa ou taxa):*** \_

***Local e data:*** \_

|                                                                                                                         |                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b><i>Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação</i></b></p><br><br><hr/> <p><b><i>Carimbo e assinatura</i></b></p> | <p><b><i>Representante da Comissão de Bolsas DS/Capes</i></b></p><br><br><hr/> <p><b><i>Nome e assinatura</i></b></p> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|